

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

—Estado de São Paulo—

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1474 de 11/10/01

DECRETO Nº 10.398/01  
de 11 de outubro de 2001

Dispõe sobre aumento da tarifa para a linha especial de ônibus entre São José dos Campos e São Francisco Xavier.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas nos artigos 93, inciso IX e 118, inciso I, letra "J", ambos da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 30, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, finalmente, que o valor tarifário apurado corresponde à adequada e justa remuneração do serviço de transporte coletivo da linha especial entre São José dos Campos e São Francisco Xavier, e intermediárias como descritas abaixo, de forma a assegurar a qualidade na sua prestação, conforme documentos constantes do processo administrativo nº 01/049289,

D E C R E T A:

Art. 1º. As tarifas para o serviço de transporte coletivo urbano da linha especial de ônibus entre São José dos Campos e São Francisco Xavier, ficam reajustadas para:

I - São José dos Campos até Cisne Real - R\$ 1,35  
(um real e trinta e cinco centavos)

II - São José dos Campos até Roncador - R\$ 1,35  
(um real e trinta e cinco centavos)

III - São José dos Campos até São Francisco Xavier - R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)

IV - São Francisco Xavier até o Cisne Real - R\$ 1,35  
(um real e trinta e cinco centavos)

V - São Francisco Xavier até Roncador - R\$ 1,35  
(um real e trinta e cinco centavos)

VI - São Francisco Xavier até São José dos Campos - R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)

*[Handwritten signature and initials]*

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

DECRETO 10.398/01

2

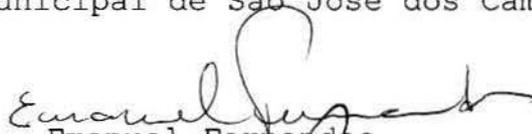
Parágrafo único. Aos estudantes é concedido desconto de 50%, conforme estabelecido na legislação municipal.

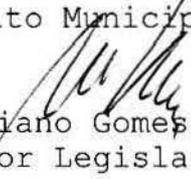
Art. 2º. As tarifas fixadas no artigo 1º passarão a vigorar a partir das 00:00h do dia 21 de outubro de 2001.

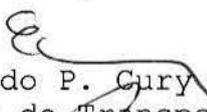
Art. 3º. O Vale Transporte, a partir da 00:00h do dia 22 de outubro de 2001, será vendido pelos valores estabelecidos neste Decreto.

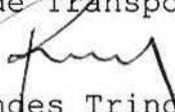
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 11 de outubro de 2001.

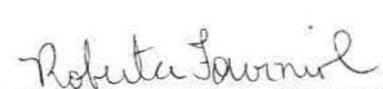
  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

  
Eduardo P. Cury  
Secretário de Transportes

  
Ricardo Mendes Trindade  
Resp. p/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e um.

  
Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos